



2018 000000001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 252/2017

Processo Administrativo nº 7571/2017

Contratante - Município de Salto

Contratada - Gente Seguradora S.A.

Objeto - Serviços de seguro para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto, conforme planilha dos veículos que compõem a frota anexa ao contrato

Referente - Pregão Presencial nº 58/2017

Valor Total - R\$ 67.290,00(sessenta e sete mil duzentos e noventa reais)

Vigência - 12(doze) meses, prorrogáveis

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP:13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, o Sr. José Geraldo Garcia**, brasileiro, casado, RG: 12.424.665-5 CPF: 032.586.138-26 e **Secretários de Administração, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, **Secretária de Ação Social e Cidadania, Sra. Cristiane dos Santos de Souza Vitória**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.954.664-X e CPF nº 174.071.218-85, **Secretário de Cultura, Sr. Sandro Roberto Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08, **Secretário de Defesa Social e Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, **Secretária de Meio Ambiente Sr. Grasiela Maria de Oliveira**, brasileira, casada, portador do RG:30.646.966-2 e CPF:294.654.628-45, **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, **Secretário de Saúde Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, designada simplesmente como Contratante e de outro lado à empresa **Gente Seguradora S.A.**, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 Edifício, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060 Telefone (51) 3023-8888, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ(MF) nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Wais**, brasileiro, casado segurador, portador do RG nº 7009036166-SSP/RS e do CPF nº 632.005.380-15, doravante designada simplesmente Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui o objeto do presente contrato serviços de seguro para os veículos Município de Salto, conforme planilha dos veículos que compõem a frota anexa ao contrato, a cargo da Secretaria de Administração.



Parágrafo Único:

Será de responsabilidade da Secretaria de Administração o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr. **Harley Francisco Sampaio**, Diretor de Divisão, portador do CPF n.º 368.194.228-57.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial n.º 58/2017, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. O Município de Salto pagará a Contratada o valor **global de R\$ 67.290,00(sessenta e sete mil duzentos e noventa reais)**.

3.2. O faturamento correrá em 04(quatro) parcelas mensais e sucessivas (sem juros), sendo primeiro após a emissão da apólice de seguro. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias descontado a dezena, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.3. A aceitação do seguro e, conseqüentemente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte desta Prefeitura, respaldada pela seguradora contratada, convalidando-se os atos desde então.

3.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.5. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial n.º 58/2017 e Contrato Administrativo 252/2017.

3.6. Quando da emissão da Nota Fiscal/boleto, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.7. A garantia dos bens segurados adquiridos por este edital, deverão ser entregues no setor de gestão de contratos da Secretaria de Administração, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

3.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.9. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Município de Salto nenhum ônus suplementar além dos valores



propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°:

Secretaria	Dotação	Ficha
Secretaria de Administração	02.04.01.339039.04.122.0102.2.050.01.110000	43
Secretaria de Ação Social	02.11.02.339039.08.244.0204.2.130.05.500007	373
	02.11.01.339039.08.122.0204.2.050.01.510000	336
Secretaria de Cultura	02.07.01.339039.13.122.0203.2.050.01.110000	150
Secretaria de Defesa Social	02.14.02.339039.06.122.0307.2.050.01.400001	487
Secretaria de Educação	02.06.03.339039.12.361.0203.2.050.01.220000	101
Secretaria de Esportes	02.13.01.339039.27.122.0203.2.050.01.110000	451
Gabinete do Prefeito	02.01.01.339039.04.122.0102.2.050.01.110000	05
Secretaria de Governo	02.02.01.339039.04.122.0102.2.050.01.110000	17
Secretaria de Meio Ambiente	02.15.01.339039.18.122.0306.2.050.01.110000	509
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.339039.15.122.0307.2.050.01.110000	274
Secretaria de Saúde	02.08.02.339039.10.301.0205.2.050.01.310000	171
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	02.12.01.339039.22.122.0306.2.050.01.110000	406
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	02.09.01.339039.15.122.0306.2.050.01.110000	267

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

5.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta

6.1. O preço poderá ser reajustado a cada 12(doze) meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato, conforme variação do IPC da FIPE, de acordo com a legislação vigente, e desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Caso o referido índice seja substituído, outro equivalente ao mesmo, será dotado para os reajustes.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima

7.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.



7.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava:

8.1. **ITENS: Cobertura total e/ou abrangente – valor do veículo – base 100% da tabela FIPE: Colisão; Incêndio; Roubo; Furto;**

- Cobertura de danos materiais – R\$ 50.000,00
- Cobertura de danos corporais – R\$ 50.000,00
- Cobertura de danos morais – R\$ 50.000,00
- Cobertura de acidentes pessoais – R\$ 50.000,00 / Invalidez permanente – R\$ 50.000,00
- Assistência 24 hs (incluindo cobertura de guincho nas distâncias 300km e 500km conforme relacionado na planilha dos veículos)
- Franquia obrigatória.

8.2. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

8.3. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

4



8.4. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- a) Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- b) Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- c) Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- d) Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
 - Assistência 24 horas
 - Reboque;
 - Transporte alternativo;
 - Serviço de Táxi;
 - Socorro em caso de pane seca
 - Troca de pneu furado;
 - Serviço de chaveiro;
 - Acompanhamento médico-hospitalar;
 - Hospedagem em hotel;
 - Remoção para hospital;
 - Motorista substituto;
- e) Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- f) Traslado de corpo.
- g) Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos;
- h) Lucros cessantes de terceiros.

8.5. Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

8.6. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

8.6.1. Franquia

- Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
- RCF-V – não há;
- APP – não há.

8.6.2. Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município de Salto, podendo virem a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.6.3. Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

8.6.4. Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

5



8.6.5. FRANQUIA

Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Município de Salto, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a empresa vencedora

8.7. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

- a) **Renovação de Seguro** – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
- b) **Novo Seguro** – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.
- c) **Endosso de Seguro** – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

8.8. DAS COBERTURAS

As coberturas destinam-se a garantir ao Município de Salto Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

8.8.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;
- Acessórios.

8.8.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V no valor de R\$ 50.000,00

- Danos Corporais
- Danos Morais
- Danos Materiais

8.8.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP no valor de R\$ 50.000,00

- Morte;
- Invalidez Permanente e Parcial;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Quando da utilização de carro reserva):

Cláusula Nona:

- 9.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município de Salto conforme critérios de uso da administração.
- 9.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 9.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima:

- 10.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- 10.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- 10.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- 10.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

6



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira

11.1. Integram obrigatoriamente o contrato: planilhas dos veículos e termo de ciência e notificação, bem como correspondências, notificações, etc.

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 58/2017.

11.3. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, e ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Município de Salto ou a outrem.

11.4. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Administração do Município de Salto, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços.

11.5. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

11.6. A fiscalização do Município poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pelo Município de Salto.

11.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, o Município de Salto se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

11.8. A qualquer tempo o Município de Salto poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência do Município de Salto, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso o Município de Salto seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

11.9. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

11.10. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 58/2017.

11.11. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pelo Município de Salto aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

7



11.12. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo Município de Salto, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 58/2017.

11.13. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

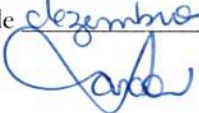
DO FORO


Cláusula Décima Segunda

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.


Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 18 de dezembro de 2017.

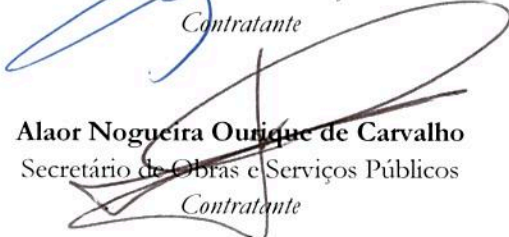

José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal
Contratante


Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração
Contratante


Mario Gilmar Mazetto
Secretário de Governo e de Defesa Social
Contratante


Flavio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Contratante


José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação
Contratante


Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante




Sandro Bergamo
Secretário de Cultura
Contratante



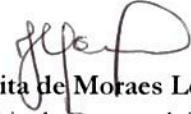
Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes
Contratante



Cristiane Santos de Souza Vitorio
Secretária de Ação Social e Cidadania
Contratante



Grasiela Maria de Oliveira
Secretária do Meio Ambiente
Contratante



Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante

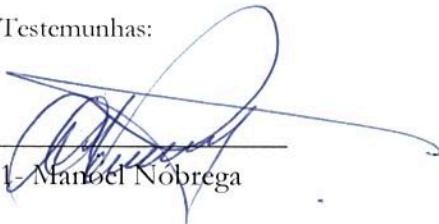


Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Contratante



GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

Testemunhas:



1- Manoel Nobrega



2-Cristiane Saudino Fidelis





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) 252/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO, CONFORME PLANILHA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA ANEXA AO CONTRATO

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Salto/SP, 18 de dezembro de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José Geraldo Garcia – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Fernando Amâncio de Camargo / Secretário de Administração

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Mário Gilmar Mazetto / Secretário de Governo

E-mail institucional: secretariodegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Nome e cargo: Flávio Francisco Vitale Filho / Secretário de Saúde

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Assinatura: _____



Nome e cargo: José Carlos Grigoletto / Secretário de Educação
E-mail institucional: josegrigoletto.educa@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho / Secretário de Obras e Serviços Públicos
E-mail institucional: secretario.obras@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Sandro Roberto Bergamo / Secretário de Cultura
E-mail institucional: sandro.cultura@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: fetichemodels@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Eliano Apolinário de Paula / Secretário de Esportes e Lazer
E-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Cristiane Santos de Souza Vitório / Secretária de Ação Social e Cidadania
E-mail institucional: dir.acaosocial@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: cristiane_718@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Grasiela Maria de Oliveira / Secretária de Meio Ambiente
E-mail institucional: secretaria.meioambiente@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: grasielaoliveira@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Anita de Moraes Leis / Secretária de Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo
E-mail institucional: anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Sérgio Baldi / Secretário de Desenvolvimento Urbano
E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Assinatura: _____



CONTRATADA:

Nome e cargo: Marcelo Wais/ Diretor

E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído

Qtde	Veículo	Marca	Ano/mod	Placa:	Chassi	Combustível	Km Guincho	Bônus Atual	Accessórios	Accessório Valor R\$	Valor Unit.
1	Doblo EX 1.3	FIAT	2005/2005	DBA-3998	9BD11995851028515	GASOL.	500	10			
2	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2008/2008	DMN-3034	9BD11920581050666	ALC/GASOL.	500	6			
3	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2008/2008	DMN-3032	9BD11920581050637	ALC/GASOL.	500	8			
4	Uno Mille fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4018	9BD15822764734005	ALC/GASOL.	500	8			
5	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9789	9BD15822AB6468674	ALC/GASOL.	500	6			
6	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2010/2011	EHE-4059	9BD119209B1070780	ALC/GASOL.	500	6			
7	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2010/2011	EHE-4063	9BD119209B1070918	ALC/GASOL.	500	6			
8	Minibus Boxer 2.3 HDI (completa/16 lugares)	Peugeot	2010/2010	EHE-4056	936/BXMMBB2058989	DIESEL.	500	6			
9	Corolla XEI 2.0	Toyota	2010/2011	DKI-9791	9BRBD48E1B2509096	ALC/GASOL.	500	4	conj. cd player/gps/câmera de ré	3.000,00	
10	Ônibus 17.260 Passagiro 44L	VW	2005/2005	DBA-4013	9BW11B82Z55R527693	DIESEL.	500	5			
11	Kombi Lotação 1.4	VW	2007/2008	DMN-3028	9BWGF07X48P001905	ALC/GASOL.	500	6			
12	Kombi Lotação 1.4	VW	2010/2010	DKI-9782	9BWMF07X7AP021915	ALC/GASOL.	500	6			
13	S10 2.4 - (Ambulância)	GM	2006/2006	DMN-3016	9BG124GX06C426415	GASOL.	500	10	barra sinalizadora/sirene	2.500,00	
14	S10 2.4 - (Ambulância)	GM	2009/2009	DBA-4024	9BG124GF09C435223	ALC/GASOL.	500	5	barra sinalizadora/sirene	2.500,00	
15	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9788	9BD15822AB6467275	ALC/GASOL.	500	6			
16	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9790	9BD15822AB6467988	ALC/GASOL.	500	4			
17	Palio ELX 1.4 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4022	9BD17140A62692394	ALC/GASOL.	300	8			
18	Palio Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2005/2006	DBA-3991	9BD17146G62680772	ALC/GASOL.	500	10			
19	Pick-up Strada Fire 1.4	FIAT	2006/2006	DMN-3015	9BD27801A62507379	ALC/GASOL.	300	8			

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



20	Pick-up Strada L0	FIAT	2001/2001	CDV-5682	9BD27801112796226	ALCOOL	300	10			
21	Pick-up Strada L0 Working	FIAT	2002/2002	DBA-3983	9BD27807222089765	GASOL	300	10			
22	Pick-up Strada Fire 1.4	FIAT	2006/2007	DMN-3014	9BD27801A72510405	ALC/GASOL	300	6			
23	Uno Mille Fire L0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-4025	9BD15802554602652	GASOL	300	9			
24	Uno Mille Fire L0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-4026	9BD15802554601466	GASOL	300	6			
25	Uno Mille Fire L0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-3995	9BD15802554599467	GASOL	300	9			
26	Uno Mille Fire L0 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4028	9BD15822564721590	GASOL	300	10			
27	Uno Mille Fire L0 - 4 portas	FIAT	2006/2006	DMN-3008	9BD15822764826728	ALC/GASOL	300	6			
28	Uno Mille Fire L0 - 4 portas	FIAT	2006/2006	DMN-3012	9BD15822764827798	ALC/GASOL	300	6			
29	Uno Mille Fire L0 - 4 portas	FIAT	2007/2008	DMN-3049	9BD15822786048331	ALC/GASOL	300	6			
30	Uno Mille Fire L0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DK1-9784	9BD15822AB6468001	ALC/GASOL	300	6			
31	Uno Mille Fire L0 - 4 portas (completo)	FIAT	2010/2011	DK1-9785	9BD15822AB6467456	ALC/GASOL	300	6			
32	Uno Mille Fire L0 - 4 portas (completo)	FIAT	2010/2011	DK1-9786	9BD15822AB6467476	ALC/GASOL	300	6			
33	Uno Mille Fire L0 - 4 portas (completo)	FIAT	2007/2008	DMN-3050	9BD15822786063912	ALC/GASOL	300	7			
34	Uno Mille FIRE L0 - 4 Portas (VTR 41)	FIAT	2011/2012	EHE-4075	9BD15822AC6605055	ALC/GASOL	300	5	sinalizador/rádio comunicador	7.000,00	
35	Uno Mille L0 Fire Flex	FIAT	2011/2012	EHE-4085	9BD15822AC6632596	ALC/GASOL	300	5			
36	Caminhão Cargo 1722 E (basculante)	FORD	2009/2009	DK1-9704	9BFYCE7V59BB36711	DIESEL	300	6			
37	Caminhão Cargo 1722 E (basculante)	FORD	2009/2009	DK1-9703	9BFYCE7V39BB38182	DIESEL	300	6			
38	Caminhão Cargo 2422 E (basculante) - 3º eixo	FORD	2009/2009	DK1-9705	9BFYCE1V99BB37102	DIESEL	300	6			
39	Caminhão Cargo 712 (car/aberta)	FORD	2009/2009	DK1-9701	9BFVCAC9X9BB31136	DIESEL	300	7			
40	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2005/2005	DBA-4014	9BFV2U1IG85BB51990	DIESEL	300	10			
41	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DK1-9707	9BFVCE1N29BB39366	DIESEL	300	6			
42	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DK1-9708	9BFVCE1N59BB39359	DIESEL	300	7			
43	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DK1-9743	9BFVCE1N39BB39375	DIESEL	300	7			
44	Celta Spirit L 0 - 4 portas	GM	2005/2006	DBA-4021	9BGRX48906G154705	ALC/GASOL	300	6			



45	Corsa Sedan 1.8 (completo)	GM	2002/2003	DIW-2470	9BGXF19R03C119344	GASOL	500	10			
46	Micro Ônibus ESCOLAR 31L	M. BENS	2009/2010	EIEE-7828	9BM688272AB670566	DIESEL	300	4			
47	Micro Ônibus ESCOLAR 31L	M. BENS	2010/2010	DJI-4436	9BM688272AB711201	DIESEL	300	3			
48	Micro Ônibus Passageiro 25L	M. BENS	2000/2001	DBA-3988	8AC6904131A547053	DIESEL	300	8			
49	Micro Ônibus Volare A6 PASS. 24L	Marcopolo	2002/2002	CIDV-1947	93PB02A2M2C006697	DIESEL	300	10			RS 2.000,00
50	Micro Ônibus Volare V6 ESCOLAR 23L	Marcopolo	2008/2009	DKI-9702	93PB36D2M9C026723	DIESEL	300	2			
51	Caminhão 8.150 (car/aberta)	VW	2004/2004	DBA-4020	9BWAD52R64R414134	DIESEL	300	7			
52	Caminhão 8.150 (car/aberta)	VW	2011/2011	EIEE-4064	9533A52P7BR152370	DIESEL	300	3			
53	Caminhão 5140 E Delivery (Autoguicho Aéreo)	VW	2009/2009	DKI-9729	9BWA932P49R941746	DIESEL	300	6		carroceria especial/autoguicho aéreo	58.000,00
54	Gol 1.0 - 4 portas (VTR 02)	VW	2010/2010	DKI-9759	9BWAB05UXAT194875	ALC./GASOL	300	6		sinizador/rádio comunicador	7.000,00
55	Kombi Furgão 1.6 (Odontologia)	VW	1998/1999	BPZ-4053	9BWZ///Z217WP008466	GASOL	300	10			
56	Kombi Lotação 1.4	VW	2010/2010	DKI-9783	9BWMF07X1AP022073	ALC./GASOL	500	6			
57	Kombi Lotação 1.6	VW	2005/2005	DBA-3997	9BWGB07X15P007510	GASOL	300	9			
58	Kombi Lotação 1.6	VW	2005/2006	DBA-3992	9BWGB07X96P000337	GASOL	300	9			
59	Ônibus 15.190 ED ESCOLAR 44L	VW	2009/2009	DKI-9800	9BWR882WX9R930812	DIESEL	300	3			
60	Parati 1.8 - 4 portas (VTR 40)	VW	2007/2008	DRM-1459	9BWDG05158T119894	ALC./GASOL	300	5		sinizador/rádio comunicador	7.000,00
61	Pick-up Saveiro 1.6 (VTR 01)	VW	2010/2010	DKI-9711	9BWKB05UXAP103228	ALC./GASOL	300	6		sinizador/rádio comunicador	7.000,00
62	Gol 1.6 - 04 portas (VTR 08)	VW	2010/2011	EIEE-4051	9BWAB05U7BP064255	ALC./GASOL	300	6		sinizador/rádio comunicador	7.000,00
63	Gol 1.6 - 04 portas (VTR09)	VW	2010/2011	EIEE-4052	9BWAB05U9BP049577	ALC./GASOL	300	6		sinizador/rádio comunicador	7.000,00
64	Gol 1.6 - 04 portas (VTR06)	VW	2010/2011	EIEE-4053	9BWAB05U0BP063190	ALC./GASOL	300	6		sinizador/rádio comunicador	7.000,00
65	Voyage 1.6 04 portas (completo)	VW	2010/2011	EIEE-4054	9BWDDB05U2BT082599	ALC./GASOL	500	6			
66	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	EIEE-4061	9BD15822AB6504327	ALC./GASOL	300	6			
67	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	EIEE-4062	9BD15822AB6504328	ALC./GASOL	300	6			



68	Doblo Essence 1.8 (completo)	Fiat	2011/2012	EIHE-4084	9BD119609C1085008	ALC/GASOL	500	5			
69	Clio 1.0 04 portas (completo)	Renault	2010/2011	DKI-9793	8A1BB8V05BL563936	ALC/GASOL	300	10			
70	Clio 1.0 04 portas (completo)	Renault	2010/2011	EIHE-4065	8A1BB8V05BL660581	ALC/GASOL	300	8			
71	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EIHE-4066	93PB25G30BC036084	DIESEL	300	5			
72	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EIHE-4067	93PB25G30BC036082	DIESEL	300	5			
73	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EIHE-4068	93PB25G30BC036086	DIESEL	300	5			
74	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2011/2012	EIHE-4083	93PB25G30CC038973	DIESEL	300	5			
75	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2011/2012	EIHE-4081	93PB25G30CC038959	DIESEL	300	5			
76	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex Def. Civil	VW	2011/2012	EIHE-4086	9BWMF07X5CP014321	ALC/GASOL	500	4	sinalizador/rádio comunicador	7.000,00	
77	Uno Mille 1.0 Fire Flex	Fiat	2011/2012	EIHE-4087	9BD15822AC6670044	ALC/GASOL	300	2			
78	Uno Mille 1.0 Fire Flex	Fiat	2011/2012	EIHE-4089	9BD15822AC6670092	ALC/GASOL	300	4			
79	Pick-up Monta car. aberta TRÂNSITO	GM	2011/2012	EIHE-4092	9BGC A80X0CB229776	ALC/GASOL	300	4	sinalizador/rádio comunicador	7.000,00	
80	Ducato Furgão Maxi Cargo (VTR 42) (canil)	Fiat	2011/2012	EIHE-4093	93W245G34C2089989	DIESEL	300	4	Car. especial transp.cães/Sinal.acust. Visual	50.000,00	
81	Microônibus City Class ESCOLAR 29L	Iveco	2012/2012	EIHE-4095	93ZL70C01D8442073	DIESEL	300	4			
82	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex	VW	2012/2013	FGX-0014	9BWMF07X7DP009087	ALC/GASOL	500	4			
83	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex	VW	2012/2013	FGX-0015	9BWMF07X4DP009094	ALC/GASOL	500	4			
84	Pick-UP Montana Combo	GM	2012/2013	EIHE-4096	9BGC A80X0DB174786	ALC/GASOL	300	4			
85	Palio Week Attractive	FIAT	2013/2013	DJM-6847	9BD373121D5026757	ALC/GASOL	300	3			
86	Jimbei Topic 2.0 Van	JINBEI	2012/2013	FGX-0021	LSYTHD AAB2DK019155	GASOL	300	3			
87	Jimbei Topic 2.0 Van	JINBEI	2012/2013	FGX-0020	LSYTHD AAB4DK019173	GASOL	300	3			
88	Palio Fire 1.0 Economy	FIAT	2014/2014	FQD-7956	9BD171221E5912551	Flex	300	2			
89	Palio Fire 1.0 Economy	FIAT	2014/2014	FQG-6415	9BD171221E5912760	4	300	2			
90	Boxer Furgão 350 2.3 HDI	Peugot	2013/2014	FGX-0080	936ZCWMNC1E2118064	DIESEL	300	2			
91	Boxer Furgão 350 2.3 HDI	Peugot	2013/2014	FGX-0070	936ZCWMNC1E2120774	DIESEL	300	2			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

15



92	Siena HLX 1.8 8v	FIAT	2005/2006	DBA-4012	9BD17241C63208075	Flex	300	2			
93	Micro Onibus 8.160	VW	2013/2014	DJM-7574	9532M52P1ER419218	DIESEL	300	1			
94	Strada Working 1.4 8V Flex	FIAT	2014/2015	FTG-7196	9BD57814H7832268	Flex	300	2			
95	Celer Hatch 1.5 16V Flex	Chery	2014/2015	FQZ-1286	LVVDB11B7FD600118	Flex	300	2			
96	Celer Hatch 1.5 16V Flex	Chery	2014/2015	FRE-8738	LVVDB11B7FD600175	Flex	300	2			
97	Celer Hatch 1.5 16V Flex	Chery	2014/2015	FIA-9247	LVVDB11B7FD600120	Flex	300	2			
98	Ducato Furgão Maxi Cargo Longo	Fiat	2014/2015	FRK-5374	93W245G34E2140308	DIESEL	500	2			
99	Ducato Furgão Maxi Cargo Longo	Fiat	2014/2015	FQU-2933	93W245G34E2140313	DIESEL	500	2			
100	GM Prisma Sedan 1.4 LT Flex	CHEVROLET	2016/2016	FCQ-5948	9BGKS69R0GG241	ALC/GASOL	500	0			
101	Fiat Doblô Cargo 1.3 Fire 16V	FIAT	2005/2005	DBA-4019	9BD22315852007	GASOLINA	500	0			
102	GM Spin 1.8 LTZ econoflex	CHEVROLET	2016/2016	GIQ-6174	9BGJC75E30GB186	ALC/GASOL	500	0			

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

16